

DECRETO Nº 9.732
DE 30 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 3.456, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, QUE CONCEDE PODERES AO ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto na Lei nº 3.456, de 19 de setembro de 2018, o advogado interessado em autenticar cópias reprográficas para serem juntadas a processos administrativos da Administração Pública municipal direta e indireta, deverá:

- I** – exhibir procuração válida;
- II** – inscrever a expressão “Reconheço esta cópia como autêntica” no anverso de cada página da cópia reprográfica a ser autenticada;
- III** – indicar, no anverso de cada página da cópia reprográfica a ser autenticada, seu nome completo e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, apor sua assinatura e inserir a data em que foi praticado o ato.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento